



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

22
Voto nº 021/2022

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 021, de 07 de Outubro de 2022, do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação e extinção de empregos públicos efetivos que especifica e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja criado os empregos públicos de Instrutor de Esporte- referência 8-A, com jornada de 40 horas semanais; Técnico de Informática- referência 5-A, com jornada de 40 horas semanais; Analista de Recursos Humanos- referência 9-A, com jornada de 40 horas semanais; Assistente Social Educacional- referência 8-A, com jornada de 30 horas semanais.

O Projeto ainda propõe a extinção na vacância, dos cargos de Aux. Téc. Esportivo (01 de futebol de campo/salão, 01 de Atletismo e 01 de natação, basquete e vôlei); Professor de Educação Física, (01 de futebol de campo e salão, 01 de atletismo, 01 de ginastica e musculação, basquete e vôlei); Professor de Educação Física criados pela Lei Complementar nº 18 de 21 de setembro 1993 e que constam no anexo IV da LC 236/2014

Segundo a Mensagem do projeto, a criação de tais empregos públicos se dá por motivo de defasagem no quadro de pessoal e serão preenchidas as respectivas vagas quando a realização de futuros concursos públicos. Noutro ponto quando da criação do Assistente Social Educacional visa atender orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quando da implementação do serviço social na rede pública escolar.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 13 de outubro de 2022.

No dia, 20 de outubro de 2022, a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer favorável ao projeto em tela.

II – Análise

O projeto propõe a criação de Instrutor de Esporte, Técnico de Informática, Analista de Recursos Humanos, Assistência Social e Educacional e a extinção dos cargos 01 Auxiliar Técnico Esportivo, 01 Futebol de campo/salão, 01 de Atletismo, 01 de Natação, basquete e vôlei, 01 Professor de Educação Física.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §9º, e 167, II e III, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.667/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.681/2021 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2022.

Em acompanhamento de investiduras e interferências no orçamento vigente, o PL em questão reveste-se de condições de apreço, visto a existência da cobertura correta para tal proposição, apontando em anexos da manifestação de motivos e dentro da propositura normativa, principalmente no que se refere a orçamento e finanças públicas, competência desta comissão.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Tal anexo busca nos informar que a cobertura para este Projeto é de fato, coerente com as leis orçamentárias vigentes conforme demonstra o impacto orçamentário em anexo a manifestação dos motivos, não ultrapassando os limites constitucionais quando das despesas com o pessoal.

De uma forma geral, as disposições no projeto cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2022.

Aguinaldo T. Marques
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Relator

~~PELAS CONCLUSÕES~~

Marques
PELAS CONCLUSÕES





Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 449/2022
Data: 25/10/2022 - Horário: 11:28
Administrativo - PROT 449/2022

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 022/2022

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 21 de outubro de 2022, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar nº 021/2022, de 07 de outubro de 2022, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2022.

Aguinaldo T. Marques
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão

Márcia Cristina da Silva
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

Thiago Aquino Alves
THIAGO AQUINO ALVES
Membro

